
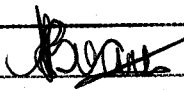




## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU</b> Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP) Publicação através <u>Jornal Folha do Nordeste em 16.02.98</u>  SERVIDOR RESPONSÁVEL
---

PORTARIA Nº 173 / 1998

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Nilo Gonçalves dos Santos Filho, para gozo no período de 12.01.98 a 03.03.98.

Parágrafo único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.02.98.


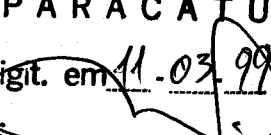
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

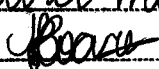
Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dezenove dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito.



VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

 <b>CÂMARA DE PARACATU</b> Doc. Digit. em <u>11.03.99</u> Servidor: 
--

<b>PUBLICAÇÃO</b> (ART. 99, § 1º DA LOMP) Em 16.02.98 a 03/03/98 Através de <u>Quadros de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal</u>  SERVIDOR RESPONSÁVEL
---